



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 05/2019

Altera a ementa e o artigo 1º da Lei nº 971, de 15 de março de 2005

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa e o caput do artigo 1º da Lei nº 971, de 15 de março de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Agricultores Familiares dos Confins - Barriguda I - APPRAFACON.

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Agricultores Familiares dos Confins - Barriguda I - APPRAFACON, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter assistencial, com duração por tempo indeterminado, com sede do PA Mãe das Conquistas, na região da Barriguda I, zona rural, no município de Buritis-MG, inscrita no CNPJ nº 03.956,413/0001-32

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritis-MG, 10 de abril de 2019

**ALBERTINO BARBOSA DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal

**CAMILA SILVA DE ALMEIDA**  
Primeira Secretária

Referente ao Projeto de Lei nº 07/2019. De autoria da vereadora Camila Almeida. Aprovado em única votação no dia 08/04/2019 por oito votos favoráveis e nenhum voto contrário.

**Rua Jardim, 30 - Centro - Buritis-MG - CEP 38.660-000**  
**CNPJ: 20.637.732/0001-02 - Telefone: PABX (38) 3662-1527**  
**Site: [www.buritis.mg.leg.br](http://www.buritis.mg.leg.br) - E-mail: [camaraburitismg@gmail.com](mailto:camaraburitismg@gmail.com)**